



Handwritten initials and a signature.

**CONTRATO AVULSO N.º 03/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

--- No dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nos Paços do Município de Viana do Alentejo e Divisão de Gestão de Recursos da Câmara Municipal, perante mim, Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da referida Divisão, designada oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei, conforme despacho do senhor Presidente da Câmara exarado a onze de outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março; 69/2015, de 16 de julho; 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, compareceram os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Bernardino António Bengalinha Pinto, casado, natural de Viana do Alentejo, onde reside, na Rua João de Deus, número cinco, contribuinte fiscal número 190330040, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Viana do Alentejo, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506151174 no uso da competência própria atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado por diversos diplomas, entre os quais o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que o republicou. -----

SEGUNDO: Fernando Pedro Soares Gomes, divorciado, natural da freguesia de Brasfemes, concelho de Coimbra, residente na Rua do Brasil, lote 2 B.C 7.6, Forca, Aveiro, titular do Cartão de Cidadão número 7707689, válido até 8 de janeiro de 2019, outorgando na qualidade de Administrador Único da Sociedade Anónima "EDUCOACH,



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

S.A.”, Pessoa Coletiva número 507799798, com sede na Rua Miguel Torga, número cento e setenta, loja um, em Coimbra. -----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e por igual fundamento a qualidade em que outorga bem como a legitimidade dos poderes para intervir neste ato e a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão. -----

--- Os poderes que legitimam a intervenção do segundo outorgante foram verificados pela Certidão Permanente com o código de acesso 2525-6431-1519, válida até 10 de fevereiro de 2018. -----

--- E pelo primeiro outorgante foi dito:

1) Que em conformidade com o seu despacho datado de doze de janeiro de dois mil e dezoito e na sequência de ajuste direto com convite a uma entidade, enviado pelo ofício n.º 5191, de 22 de dezembro de 2017, foi adjudicada à Sociedade Anónima “EDUCOACH, S.A.” a prestação de serviços EM MATÉRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS ÀS CRIANÇAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BEM COMO DE ATIVIDADES DURANTE AS PAUSAS LETIVAS. -----

2) Que em 2016 vigorou um contrato com idêntico objeto ao do ora celebrado, outorgado com a Associação Tempos Brilhantes, à qual foram efetuados pagamentos mensais de 3.300,00 € (três mil e trezentos euros) acrescidos de IVA, desde agosto de 2015 até junho de 2017. -----

3) Que embora a alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proibisse que em 2017 fosse paga, por aquisição de serviços, uma prestação mensal superior à que tinha sido paga em 2016 ao mesmo adquirente ou relativamente ao mesmo objeto, o n.º 3 desse artigo, em conjugação com o n.º 1 do



Handwritten signature and initials.

artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, com a redação dada pela Declaração de Retificação n.º 11/2017, de 7 de abril, permitia ultrapassar essa proibição, em situações excecionais, prévia e devidamente fundamentadas pelos Serviços. -----

4) Que nos termos da disposição legal referida no final do número anterior, o Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, em informação datada de 11 de maio de 2017, fundamentou a excecionalidade da situação que permitiu, em 2017, pagar uma prestação mensal superior à que foi paga em 2016. Os fundamentos invocados e que mereceram a minha concordância em despacho exarado na mesma data, consubstanciaram-se no facto do número de participantes nas atividades ser maior em 2017, acarretando a necessidade de um número de monitores superior e também no facto de ser mais diversificada a oferta de atividades a prestar pela Empresa ora contratada. À data em que foi despoletado o procedimento que originou o contrato ora celebrado, apesar de ainda não se encontrar em vigor, conhecia-se já o teor da Lei do Orçamento do Estado para 2018, em matéria de aquisição de serviços. Nos termos do disposto no artigo 61.º da então futura Lei do Orçamento do Estado para 2018, os valores gastos com contratos de aquisição de serviços que em 2018 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objetivo ou contraparte de contrato vigente em 2017, não podem ultrapassar:

a) Os valores dispendidos em 2017, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; -----

b) O preço unitário se for aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2017. -----

Constata-se que o preço unitário médio, em 2017, pago à Empresa adjudicatária foi de



Handwritten signature and initials.

6.453,85 € e que o preço unitário a pagar em 2018 será de 5.272,73 €, logo, inferior.

--- Este contrato será subordinado às seguintes cláusulas:

**Primeira:** A Sociedade adjudicatária obriga-se a prestar serviços ao Município, no âmbito do desenvolvimento de atividades de animação e apoio à família, direcionadas às crianças do ensino pré-escolar, bem como no âmbito do desenvolvimento de atividades nas pausas letivas; -----

**Segunda:** Os serviços serão prestados entre 1 de fevereiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018; -----

**Terceira:** Os serviços a prestar serão os seguintes:

a) Apoio ao nível da Educação Pré-Escolar no concelho, designadamente no desenvolvimento de atividades de animação e de apoio à família; -----

b) Programação, implementação, monitorização e avaliação dos programas de tempos livres realizados nas pausas letivas para crianças e jovens, nos quais se prevê um elevado número de participantes; -----

c) Dinamização do setor educativo da Biblioteca Municipal. -----

**Quarta:** Os serviços a desenvolver pela Sociedade adjudicatária serão acompanhados pelo Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano. -----

**Quinta:** A Sociedade adjudicatária obriga-se a cumprir integralmente a proposta que apresentou, datada de vinte e seis de dezembro de dois mil e dezassete, cujos termos aqui se dão como integralmente reproduzidos. -----

**Sexta:** A Sociedade adjudicatária observará os requisitos constantes do caderno de encargos, documento cujos termos aqui se dão como integralmente reproduzidos. -----

**Sétima:** Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta do adjudicatário. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o convite e em último lugar a



Handwritten initials and a checkmark.

proposta da adjudicatária. -----

**Oitava:** O preço contratual é de cinquenta e oito mil euros, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado; -----

**Nona:** Os pagamentos ocorrerão no final de cada um dos meses abrangidos pelo contrato, nas importâncias que se indicam, acrescidas de IVA:

a) Fevereiro de 2018 – 5.272,70 € (cinco mil duzentos e setenta e dois euros e setenta cêntimos); -----

b) Março de 2018 a Dezembro de 2018 – 5.272,73 € (cinco mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos). -----

**Décima:** Os pagamentos ocorrerão no prazo de trinta dias a contar da receção das respetivas faturas; -----

**Décima Primeira:** Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as contidas no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

--- O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas por não ultrapassar o limite previsto no n.º 1 do artigo 164.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. -----

Dado que o procedimento de contratação de serviços objeto deste contrato dará origem a encargo orçamental em ano que não é o da sua realização, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada a 21 de dezembro de 2017, concedeu a necessária autorização para desencadear esse procedimento, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho com a redação dada pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. -----

--- Pelo primeiro outorgante foi dito que a minuta do presente contrato foi aprovada



por seu despacho exarado a 12 de janeiro de 2018, tendo sido aceite pela Sociedade adjudicatária. -----

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos termos aqui exarados obrigando-se a Sociedade que representa ao seu integral cumprimento. -----

--- Assim o disseram e outorgaram. -----

--- Arquivo os seguintes documentos:

- Certidão Permanente; -----
- Fotocópia do Caderno de Encargos; -----
- Fotocópia do convite; -----
- Fotocópia da proposta da Sociedade adjudicatária; -----
- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Coimbra-2, emitida a 6 de outubro de 2017, comprovativa de que a Sociedade adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; -----
- Declaração comprovativa de que a Sociedade adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, datada de 6 de outubro de 2017; -----
- Certificado do Registo Criminal do representante legal da Sociedade adjudicatária; ---

--- A despesa decorrente deste contrato ficou comprometida na rubrica orçamental 01.02/02.02.20 - Administração Autárquica. Câmara Municipal / Aquisição de Bens e Serviços. Aquisição de Serviços. Outros Trabalhos Especializados, através do compromisso n.º 46, de 12 de janeiro de 2018, no montante de 71.340,00 € (setenta e um mil trezentos e quarenta euros). -----

--- Fiz a leitura e explicação do conteúdo e efeitos deste contrato, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes.-----

*Bernard. Benfantele puit*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*